

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 119/2023

AUTORES:

DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO TABACO NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES PRODUTORES NO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 119/2023

Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no Estado do Paraná.

Art. 1º -As empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco no Estado do Paraná ficam obrigadas a realizar a classificação da folha do tabaco nas propriedades dos agricultores que o produzem no ato da aquisição.

Parágrafo único. A classificação do tabaco é a análise técnica que organiza a produção em classes de acordo com a qualidade, realizada a partir de parâmetros estabelecidos por órgão competente com a finalidade de determinar o preço pago ao produtor.

Art. 2º - Para dirimir divergências quanto à classificação do tabaco, as partes podem utilizar a arbitragem de terceiros, de forma consensual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Alexandre Curi

Deputado Estadual - 1ª SECRETÁRIO

Maria Victoria

Deputado Estadual - 2ª SECRETÁRIA

Anibelli Netto

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

No Brasil há mais de um milhão de pequenos agricultores na lavoura de tabaco.

O Paraná é o terceiro produtor nacional de tabaco. Os fumicultores reclamam que a classificação do produto na indústria impacta na redução da área de plantio de fumo. Muitos agricultores estão investindo na produção de frutas e verduras, com maior rentabilidade.

Segundo dados do IBGE, de 2020, a produção agrícola dos municípios aponta entre 2009 e 2020 o crescimento em diversas culturas na região sul do Brasil, destacando-se a produção do maracujá (292%), de palmito (266%) e de goiaba (175%).

O Brasil ocupa a terceira posição no ranking dos seis maiores produtores mundiais de fumo em folha (dados da produção em 2020 – relatório da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAOSTAT). A China lidera o ranking, com 53% da produção mundial de tabaco, seguida pela Índia.

Em cumprimento ao artigo 6 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da OMS, foram criadas novas alíquotas de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, elevando o preço dos cigarros no mercado nacional. O Ministério da Economia identificou expressivas exportações para Argentina, Colômbia, Paraguai, Bolívia, Uruguai e Equador, aumentando a quantidade de cigarros produzidos (ComexStat, 2021).

O cenário é adverso para os produtores, diante das grandes restrições à produção do fumo. Dessa forma, garantir a classificação da produção na propriedade rural é forma essencial para garantir competitividade ao produtor paranaense, especialmente em se considerando que o Estado do Rio Grande do Sul já aprovou lei nesse sentido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 09:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 11:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **119** e o código CRC **1D6E7C8A7B1F0FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8163/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 119/2023**.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 17:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8163** e o código CRC **1F6D7C8C7B4F0AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8249/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 453/2015**, que está arquivado.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8249** e o código CRC **1F6B7F8C9F9D0BF**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	453	2015	3039/2015
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
10/06/2015	AGRICULTURA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		NÃO	

AUTOR(ES)

DEPUTADO MARCIO PAULIKI

PALAVRAS-CHAVE

TABACO, FUMO, AGRICULTORES, AGRICULTOR, PRODUTOR, PRODUTORES

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO TABACO NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES PRODUTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES

ARQUIVADO POIS SOFREU PARECER CONTRÁRIO PELA CCJ.

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
10/06/2015 14:40	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	10/06/2015 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
10/06/2015 17:07	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/06/2015 17:24	AUTUADO		
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	11/08/2015 15:50	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO TÉRMINO DA SESSÃO (ART. 46, §1º DO RI)	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	18/08/2015 17:03	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO TÉRMINO DA SESSÃO (ART. 46, §1º DO RI)	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	25/08/2015 11:17	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO TÉRMINO DA SESSÃO (ART. 46, §1º DO RI)	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	01/09/2015 14:39	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO TÉRMINO DA SESSÃO (ART. 46, § 1º DO RI)	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	02/09/2015 16:21	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO TÉRMINO DA SESSÃO (ART. 46, §1º DO RI)	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	15/09/2015 16:12	ADIAMENTO	ADIADO PELA AUSENCIA DO RELATOR	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	16/09/2015 12:00	CONCEDIDO VISTA	VISTA AOS DEPS. PEDRO LUPION, GUTO SILVA, TIAGO AMARAL E BERNARDO CARLIO	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	21/09/2015 16:37	ADIAMENTO	ADIADO PELO RELATOR	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	22/09/2015 16:58	CONCEDIDO VISTA	VISTA DO VOTO EM SEPARADO AO DEP. FELIPE FRANCISCHINI	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	28/09/2015 17:24	PARECER FAVORÁVEL	REJEITADO.	DEPUTADO PÉRICLES DE MELLO
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	28/09/2015 17:25	VOTO EM SEPARADO	APRESENTADO PELO DEP. PEDRO LUPION CONTRÁRIO AO PROJETO – APROVADO. VENCIDOS PÉRICLES DE MELLO E GILSON DE SOUZA.	
16/06/2015 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	07/10/2015 11:07	DECORRIDO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
07/10/2015 16:34	DIRETORIA LEGISLATIVA	15/10/2015 10:17	ARQUIVADO	ARQUIVADO POIS SOFREU PARECER CONTRÁRIO PELA CCJ.	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5303/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2023, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5303** e o código CRC **1F6E7E8F9A9A0CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

COMUNICADO Nº 1142998/2025 - 1142998 - DL

Em 21 de março de 2025.

Informo que o Projeto de Lei nº 110/2025, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, foi anexado ao Projeto de Lei nº 119/2023, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Aníbelli Neto e Maria Victoria, em conformidade com o art. 158 do Regimento Interno e determinação da Presidência da Assembleia Legislativa, por meio do despacho nº 104/2025.

Em obediência ao §1º do art. 158 do Regimento Interno, a decisão de anexação deve ser comunicada aos deputados autores de cada proposição, que poderão, desde que assinem conjuntamente, encaminhar substitutivo geral à proposição mais antiga, o que implicará a coautoria na proposição mais antiga e o arquivamento da proposição mais recente.

Dessa forma, encaminhe-se aos gabinetes dos Deputados autores.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 25/03/2025, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1142998** e o código CRC **3A3B14E9**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 935/2025

Conforme o despacho nº 104/2025, no Projeto de Lei nº 110/2025, informo que, por determinação da Presidência, as proposições foram devidamente anexadas para análise conjunta e os respectivos autores foram comunicados por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2025, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **935** e o código CRC **1E7E4B2B9E2F7BF**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 110/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO TABACO NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES PRODUTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2025

PROJETO DE LEI Nº X/XXXX

Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 1º As empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco em todo o território do Paraná, ficam obrigadas a realizar a classificação da folha do tabaco nas propriedades dos agricultores que o produzem no ato da aquisição.

Parágrafo único. Classificação do tabaco é a análise técnica que organiza a produção em classes de acordo com a qualidade, realizada a partir de parâmetros estabelecidos por órgão competente com a finalidade de determinar o preço pago ao produtor.

Art. 2º Para dirimir divergências quanto à classificação do tabaco, poderá haver arbitragem de terceiros, indicados por consenso entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes dos materiais necessários para a realização da classificação do tabaco na propriedade do agricultor são de responsabilidade da empresa que o comercializa e/ou industrializa, bem como da disponibilização dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A produção de fumo no Paraná tem papel fundamental na economia agrícola, especialmente para a agricultura familiar. Segundo a Associação dos Fumicultores do Brasil (Afubra), cerca de 28 mil famílias do Estado se dedicaram ao cultivo do tabaco na safra 2023/2024. No contexto regional, os três Estados do Sul do Brasil são responsáveis por 97% da produção nacional, envolvendo aproximadamente 162 mil famílias e 320 mil hectares cultivados.

Diversos municípios paranaenses se destacam na fumicultura, como São João do Triunfo, Rio Azul e Ipiranga, que somam milhares de famílias que dependem dessa atividade para sua subsistência. A comercialização do tabaco segue um sistema de classificação estabelecido pelo Ministério da Agricultura (MAPA) por meio de Instrução Normativa. No entanto, a concentração da classificação em poucas unidades favorece as empresas compradoras e prejudica os produtores, que ficam distantes do processo e enfrentam dificuldades para acompanhar a análise da sua produção.

Os agricultores frequentemente relatam a falta de transparência nesse processo. A descentralização da classificação, permitindo que ocorra diretamente na propriedade do produtor, garantiria mais equidade e transparência, atendendo a uma reivindicação histórica dos fumicultores. O produtor, que investe e assume os riscos da atividade, atualmente se encontra em desvantagem, subordinado às decisões das empresas que compram o tabaco.

A obrigatoriedade de enviar a produção para classificação em locais distantes reduz a capacidade de contestação dos agricultores e impõe custos adicionais. Para as empresas integradoras, que já possuem equipes técnicas para assistência, seria viável organizar a classificação diretamente nas propriedades. Garantir que o produtor possa acompanhar e contestar a classificação do seu produto fortalece sua posição na cadeia produtiva e assegura um processo mais justo.

Diante dessa realidade, este projeto de lei propõe a descentralização da classificação do tabaco, garantindo ao agricultor maior poder de decisão e mais transparência na comercialização. A iniciativa responde às demandas dos fumicultores e contribui para o equilíbrio do sistema de integração, em conformidade com a Lei nº 13.288/2016. Assim, busca-se assegurar que o produtor tenha autonomia para decidir sobre a venda do seu tabaco, sem qualquer imposição.

Solicitamos, desta forma, o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 10:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **110** e o código CRC **1F7C4A1B6E1F3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 509/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 110/2025**.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **509** e o código CRC **1C7C4A1B6D3E7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 551/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 119/2023**, que está em trâmite, e com o **Projeto de Lei nº 453/2015**, que está arquivado.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **551** e o código CRC **1C7C4D1E7F0F1EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO PROJETO DE LEI DATA DE ENTRADA PRAZO 13/03/2023 Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	ASSUNTO AGRICULTURA REGIME DE URGÊNCIA Não	NÚMERO 119	ANO 2023	PROTOCOLO D.A.P. 654/2023
--	-----------------------	---	----------------------	--------------------	-------------------------------------

AUTOR(ES)

DEPUTADO ALEXANDRE CURI
DEPUTADA MARIA VICTORIA

DEPUTADO ANIBELLI NETO

APOIADOR(ES)

DEPUTADO ALEXANDRE CURI
DEPUTADO ANIBELLI NETO
DEPUTADA MARIA VICTORIA

PALAVRAS-CHAVE

CLASSIFICAÇÃO, TABACO, PROPRIEDADES, AGRICULTORES

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO TABACO NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES PRODUTORES NO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
13/03/23 09:20	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	13/03/23 09:20	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
13/03/23 12:17	DAP - COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
13/03/23 17:15	DL - AUTUAÇÃO	13/03/23 17:45	AUTUADO		
13/03/23 17:15	DL - AUTUAÇÃO	13/03/23 17:45	INFORMAÇÃO		
13/03/23 17:15	DL - AUTUAÇÃO	16/03/23 15:20	INFORMAÇÃO		
13/03/23 17:15	DL - AUTUAÇÃO	16/03/23 15:21	INFORMAÇÃO		
13/03/23 17:15	DL - AUTUAÇÃO	16/03/23 15:21	ENCAMINHADO(A)		
21/03/23 11:44	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	18/04/23 16:59	ADIAMENTO		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ****PROPOSIÇÃO**

COMPLETO

TIPO PROJETO DE LEI DATA DE ENTRADA PRAZO 10/06/2015 Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	ASSUNTO AGRICULTURA REGIME DE URGÊNCIA Não	NÚMERO 453	ANO 2015	PROTOCOLO D.A.P. 3039/2015
--	-----------------------	---	----------------------	--------------------	--------------------------------------

AUTOR(ES)

DEPUTADO MARCIO PAULIKI

PALAVRAS-CHAVE

TABACO, FUMO, AGRICULTORES, AGRICULTOR, PRODUTOR, PRODUTORES

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO TABACO NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES PRODUTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES

ARQUIVADO POIS SOFREU PARECER CONTRÁRIO PELA CCJ.

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
10/06/15 14:40	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	10/06/15 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
10/06/15 17:07	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/06/15 17:24	AUTUADO		
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	11/08/15 15:50	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	18/08/15 17:03	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	25/08/15 11:17	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	01/09/15 14:39	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	02/09/15 16:21	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	15/09/15 16:12	ADIAMENTO	ADIADO PELA AUSENCIA	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	16/09/15 12:00	CONCEDIDO VISTA	VISTA AOS DEPS. PEDRO	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	21/09/15 16:37	ADIAMENTO	ADIADO PELO RELATOR	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	22/09/15 16:58	CONCEDIDO VISTA	VISTA DO VOTO EM	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	28/09/15 17:24	PARECER FAVORÁVEL	REJEITADO.	DEPUTADO PÉRICLES DE MELLO
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	28/09/15 17:25	VOTO EM SEPARADO	APRESENTADO PELO DEP.	
16/06/15 10:02	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	07/10/15 11:07	DECORRIDO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
07/10/15 16:34	DIRETORIA LEGISLATIVA	15/10/15 10:17	ARQUIVADO	ARQUIVADO POIS SOFREU	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 619/2025

Em atenção à análise preliminar realizada sobre a presente proposição, informo que foi constatada semelhança de objeto com o Projeto de Lei nº 119/2023, atualmente em trâmite, e com o Projeto de Lei nº 453/2015, que se encontra arquivado.

Nos termos do artigo 158 do Regimento Interno, verificando-se a similitude entre proposições legislativas em trâmite, cabe à Presidência determinar a anexação da mais recente à mais antiga, devendo-se considerar apenas o texto desta última para fins de pareceres das Comissões e votações.

Dessa forma, encaminhe-se o processo legislativo à Presidência, recomendando-se a anexação da presente proposição ao Projeto de Lei nº 119/2023, em observância às disposições regimentais aplicáveis.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2025, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **619** e o código CRC **1E7C4C1D8E1A2ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 104/2025

Considerando a semelhança do Projeto de Lei nº 110/2025, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, ao Projeto de Lei nº 119/2023, de autoria da Deputada Maria Victória, Deputado Alexandre Curi e Deputado Anibelli Neto, atestada através da informação nº 551/2025 pela Diretoria Legislativa, determino a anexação das referidas proposições, com fundamento no artigo 158, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná.

Conforme art. 158, §1º do Regimento Interno, comunique-se aos parlamentares autores das proposições.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para adoção das providências cabíveis.

DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2025, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **104** e o código CRC **1D7C4C1D8D7D1BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

COMUNICADO Nº 1142998/2025 - 1142998 - DL

Em 21 de março de 2025.

Informo que o Projeto de Lei nº 110/2025, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, foi anexado ao Projeto de Lei nº 119/2023, de autoria dos Deputados Alexandre Curi, Aníbelli Neto e Maria Victoria, em conformidade com o art. 158 do Regimento Interno e determinação da Presidência da Assembleia Legislativa, por meio do despacho nº 104/2025.

Em obediência ao §1º do art. 158 do Regimento Interno, a decisão de anexação deve ser comunicada aos deputados autores de cada proposição, que poderão, desde que assinem conjuntamente, encaminhar substitutivo geral à proposição mais antiga, o que implicará a coautoria na proposição mais antiga e o arquivamento da proposição mais recente.

Dessa forma, encaminhe-se aos gabinetes dos Deputados autores.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 25/03/2025, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1142998** e o código CRC **3A3B14E9**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 933/2025

Conforme o despacho nº 104/2025, informo que, por determinação da Presidência, o Projeto de Lei nº 110/2025 foi anexado ao Projeto de Lei nº 119/2023, para análise conjunta e os respectivos autores foram prontamente comunicados por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2025, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **933** e o código CRC **1A7A4A2A9A2C6CB**